



ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA MILITAR

Portaria nº 12494/2019 - PM

Estabelece prazo para o envio do atestado de óbito ao Comando de Gestão e Finanças da Polícia Militar do Estado de Goiás, nos termos que especifica.

O COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o § 3º do art. 3º c/c art. 4º da Lei estadual 8.125 de 18 de junho de 1976, e...

Considerando o Processo nº 201900002063411 SEI, que discutiu e implementou o Programa de *Compliance* Público do Estado de Goiás, no âmbito da Polícia Militar de Goiás;

Considerando a necessidade de dar cumprimento ao termo firmado entre o Comando-Geral da PMGO e a Controladoria-Geral do Estado - CGE, que objetiva adotar medidas que assegurem maior cuidado com o erário, respeitando o dinheiro dos contribuintes goianos e melhorando a gestão institucional;

Considerando o que consta no art. 116, da Lei estadual nº 8.033, de 02 de dezembro de 1975, onde "o falecimento do Policial-Militar da ativa acarreta interrupção do serviço Policial-Militar, com o consequente desligamento ou exclusão do serviço ativo a partir da data da ocorrência do óbito";

Considerando que o art. 82, da Lei estadual nº 11.866/92 que instituiu o Código de Remuneração e Proventos dos Servidores Militares do Estado de Goiás diz que: "A remuneração ou proventos a que faz jus o militar falecido é calculado integralmente até o último dia do mês em que se deu o falecimento, e paga aos beneficiários habilitados";

Considerando a solicitação presente na Circular nº 002/2019-CGF (6810269), bem como no ofício nº 78465/2019-PM (9709284), de que seja fixado o prazo máximo de 07 (sete) dias para envio das informações sobre falecimento de militares (atestado de óbito) que estão lotados nas Organizações Policiais Militares - OPM's;

Considerando a necessidade de evitar pagamento indevido ocasionado pela demora na publicação das exclusões por falecimento;

Considerando o que consta no Processo nº 201900002102063 SEI.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o prazo máximo de 07 (sete) dias contados da data do falecimento, para a comunicação ao Comando de Gestão e Finanças - CGF/SRH/2 (unidade SEI 09996) e a Chefia de Execução Orçamentária e Financeira - CEOF (unidade SEI 09508), dos óbitos dos policiais militares.

Parágrafo único - A inobservância do prazo previsto no *caput* deste artigo, implicará na responsabilização pelos pagamentos indevidos advindos da inércia da comunicação pela autoridade competente.

Art. 2º - A comunicação deverá ser formalizada por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e acompanhada de cópia do atestado de óbito do policial militar.

Art. 3º - O comandante da Organização Policial Militar ou Unidade Policial Militar à qual estava subordinado o militar falecido é o responsável pelo cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial desta Corporação.

Comando-Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás, em Goiânia-GO, 30 de outubro de 2019.

Renato Brum dos Santos - Coronel PM
Comandante-Geral da PMGO



Documento assinado eletronicamente por **RENATO BRUM DOS SANTOS, Comandante-Geral**, em 31/10/2019, às 07:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **9821691** e o código CRC **865E4849**.

PRIMEIRA SEÇÃO DO ESTADO-MAIOR ESTRATÉGICO
AVENIDA ANHANGUERA 7364 - SETOR AEROVIÁRIO - CEP 74535-010 - GOIANIA - GO
- TEL.: 32011466



Referência: Processo nº 201900002102063



SEI 9821691